



PROJETO DE LEI Nº 109/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul Altera a Lei n.º 3.738/2018, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de horas extras registradas no banco de horas, e dá outras providências.

PROCOLO
Hora 15:00h Nº 1609
Em 07/11/23
Responsável

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei n.º 3.738, de 04 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a conversão em pecúnia das horas extras registradas e não pagas até 30 de novembro de 2023 no caso de identificação de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Secretaria Municipal da Fazenda”.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.738 de 04 de outubro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, 2023.

Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito.

Fabiano Soares de Freitas
Chefe de Gabinete
Assina pelo Prefeito
Decreto nº 3.618

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto Jurídico.

Milian Gaster Aguiar Medeiros
OAB/RS 1113.383

Assessor Especial Jurídico
Portaria 12.413/2021



Mensagem.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que, conforme ementa, “Altera a Lei n.º 3.738/2018, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de horas extras registradas no banco de horas, e dá outras providências”.

A Administração Municipal, no presente exercício, viabilizou o pagamento de horas registradas no Banco contemplando os servidores enquadrados no padrão 1 ao 3, em conformidade com a Lei n.º 3.738/2018., aquelas lançadas e não pagas até a vigência do Decreto n.º 3.483/2018, ou seja, 21/06/2018.

Acontece que após aquela data houve acréscimo de horas registradas no Banco, criando-se um passivo, e o Executivo Municipal enveredando esforços para corrigir estas horas institucionalizadas e não pagas, busca com a presente proposta autorização legislativa para converter em pecúnia das horas apontadas no banco até 30 de novembro de 2023.

A conversão e o pagamento ocorrerão em conformidade com cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda no exercício de 2024 e, disponibilidade financeira e orçamentária, bem como limitado ao índice de pessoal (LRF).

Com essas considerações, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos Senhores Vereadores, na expectativa de sua aprovação.

Encruzilhada do Sul, de 27 de novembro de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito.

Fabiano Soares de Freitas
Chefe de Gabinete
Assina pelo prefeito
Decreto nº 3.618